



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

### **RESOLUÇÃO Nº 616**

*Adota, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, a Resolução TSE nº 23.501/2016, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral, e dá outras providências.*

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso XXX do art. 21 da Resolução nº 170, de 18.12.1997 – Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com o que ficou decidido pelo Pleno em sessão realizada nesta data à vista dos elementos constantes do Processo SEI nº 3857-448.2018.6.12.8000 e, ainda,

*Considerando* a importância da adoção de boas práticas relacionadas à proteção da informação preconizadas pelas normas ISO NBR/IEC 27001:2013 e 27002:2013, às quais esta Política Corporativa de Segurança da Informação e Comunicação está alinhada;

*Considerando* orientações contidas no Guia de Boas Práticas em Segurança da Informação do Tribunal de Contas da União de 2012 e nas Diretrizes do Conselho Nacional de Justiça para a Gestão de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário de 2012;

*Considerando* os Acórdãos nºs 1.603/2008, 381/2011 e 1.233/2012, exarados pelo Tribunal de Contas da União, que recomendam a adoção de ações voltadas à Segurança da Informação e Comunicação;

*Considerando* o Decreto nº 3.505/2000, que institui a obrigatoriedade do estabelecimento de Políticas de Segurança da Informação nos Órgãos da Administração Pública Federal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Adotar, no âmbito deste Tribunal Regional, a Política de Segurança da Informação – PSI da Justiça Eleitoral estabelecida pela Resolução TSE nº 23.501/2016.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO Nº 616

**Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.**

**Em Campo Grande, MS, aos 9 de maio de 2018.**

  
Desa. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES  
*Presidente*

Des. JOÃO MARIA LÓS  
*Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral*

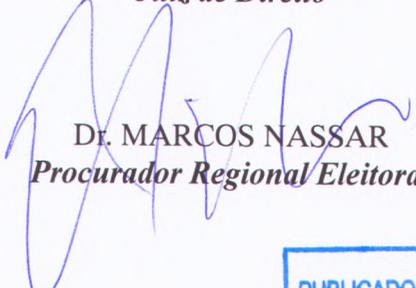
  
Dra. TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON  
*Advogada*

  
Dr. ABRÃO RAZUK  
*Advogado*

  
Dra. RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL  
*Juíza Federal*

  
Dra. ELIZABETE ANACHE  
*Juíza de Direito*

  
Dr. CEZAR LUIZ MIOZZO  
*Juiz de Direito*

  
Dr. MARCOS NASSAR  
*Procurador Regional Eleitoral*

PUBLICADO NO DJEMS Nº 1958  
de 11, 05, 2018 fls. 12